LEI MUNICIPAL Nº 3.809/2026

Ementa: *Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.058, de 31 de outubro de 2013, modificando o mês de realização da Semana do Bebê no Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.058, de 31 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituída a Semana do Bebê de Belo Jardim, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto."

Art. 2º Ficam mantidas e convalidadas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.058/2013, devendo o Poder Executivo realizar as adequações necessárias no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 02 de julho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491
Assinado de forma digital por GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000361

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/07/03000361

Número / Ano	000361/2026
Data / Horário	03/07/2026 - 08:36:27
Ementa	Lei Municipal nº 3.809/2026: Ementa: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.058, de 31 de outubro de 2013, modificando o mês de realização da Semana do Bebê no Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, e dá outras providências
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	1
Emitido por	alan